

SAQUAREMA RENOVA O SELO BANDEIRA AZUL PARA A TEMPORADA 2024/2025



A Praia de Itaúna foi novamente premiada com a Bandeira Azul para a temporada 2024/2025.

O município, conhecido por suas belíssimas praias e compromisso com a sustentabilidade, se junta aos 49 locais aprovados em todo o Brasil, que inclui 38 praias e 11 marinas.

Com essa conquista, Saquarema recebe pela terceira vez consecutiva o reconhecimento internacional por práticas suas socioambientais e padrões de gestão e qualidade, consolidando a cidade como um destino turístico responsável na América do

Sul.

O Programa Bandeira Azul é uma das premiações mais reconhecidas mundialmente para áreas costeiras, avaliando critérios rigorosos estabelecidos pela Foundation for Environmental Education (FEE), que abrangem qualidade da água, gestão ambiental e infraestrutura turística.

A renovação do selo para Saquarema é um reconhecimento do esforço contínuo da cidade em preservar suas belezas naturais e oferecer um turismo sustentável, atraindo visitantes cada vez mais conscientes.

“Essa renovação do certificado para mais uma temporada é uma prova do comprometimento de Saquarema com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, alinhando-se às práticas de um turismo responsável”, afirmou Marcelli Ladeira, coordenadora local do Programa Bandeira Azul.

A cerimônia de entrega da Bandeira Azul ocorrerá no dia 1º de novembro em Salvador, Bahia.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

Hailson Alves Ramalho (interino)

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura

Cledson Sampaio Bitencourt

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Celio Ricardo de Almeida Pereira
(interino)**

Secretário Municipal dos Direitos dos Animais

Kaio Luiz da Silva Ferreira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	05
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	06
IPRES.....	06

AQUITEM+ SAÚDE



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.884 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Delimita área geográfica para realização da etapa brasileira do Challenger Series, realizado pela World Surf League – WSL, denominado “Corona Saquarema Pro”, no bairro de Itaúna, de 12 a 20 de outubro de 2024, e estabelece medidas a serem adotadas durante o período.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização da etapa brasileira do Challenger Series denominada “Corona Saquarema Pro” pela World Surf League – WSL, no bairro de Itaúna, de 12 a 20 de outubro de 2024, com repercussão internacional, de relevante interesse público, especialmente nos aspectos econômico e turístico, ensejando a delimitação da área de realização do evento para fins de adoção de medidas pelo Poder Público;

Considerando que o Poder Público deve adotar medidas administrativas que busquem coibir práticas e atividades que desestimulem a realização e manutenção do evento no Município;

Considerando que o Poder Executivo deve zelar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa, na forma da Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2013 – Código de Posturas do Município de Saquarema, regulamentando medidas especialmente para adoção no período do evento em questão;

Considerando, também, que compete ao Poder Público zelar pela ordem, bem-estar e sossego públicos, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso no exercício de atividades individuais que possam afetar a coletividade e o interesse público, na forma da já mencionada Lei Complementar de regência, especialmente no período do evento esportivo;

Considerando, ainda, que a instalação e funcionamento de qualquer tipo de equipamento sonoro em locais públicos e de acesso ao público, bares, choperias, ca-

sas noturnas e estabelecimentos similares dependem de autorização ou licença a serem outorgadas pela Municipalidade, que poderá impor restrições às referidas atividades, em especial no interregno do evento da WSL;

Considerando, finalmente, que para a realização do evento se faz indispensável a adoção de medidas que assegurem a efetividade da sua logística, a transmissão pelos meios de comunicação social, bem como garantir aos atletas as condições necessárias e adequadas para o desempenho técnico/esportivo, especialmente no que se refere ao descanso dos atletas, colaboradores e demais pessoas envolvidas, que, em sua grande maioria, se hospedam nas proximidades da sede do evento;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas pelo presente Decreto medidas de interesse público visando a viabilidade da realização da etapa brasileira do Challenger Series denominada “Corona Saquarema Pro” pela World Surf League – WSL, no bairro de Itaúna, de 12 a 20 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica delimitada como área geográfica de realização do evento a que se inicia na Avenida Oceânica, a partir da esquina com a Rua dos Robalos, com raio se estendendo até a Avenida Vilamar, passando pela Rua dos Saveiros até a esquina da Rua Nossa Senhora de Nazareth com a Rua das Amendoeiras, no bairro de Itaúna.

Art. 3º Dentro da área geográfica de realização do evento de que trata o art. 2º, fica proibida a exposição pública por parte de estabelecimentos comerciais e por particulares da logomarca, sinais, símbolos, distintivos, emblemas, mascotes, lemas, hinos e quaisquer outros símbolos da titularidade da entidade organizadora do evento, sem a devida autorização, sob pena de configuração das práticas tipificadas na Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Dentro da área geográfica de realização do evento de que trata o art. 2º, fica proibida a exposição pública por parte de estabelecimentos comerciais e por particulares de logomarcas comerciais

concorrentes aos patrocinadores oficiais do evento, bem como a realização de divulgação e de eventos com as marcas patrocinadoras oficiais sem as devidas autorizações expressas emitidas pelo Município e pela WSL, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Geral do Esporte, sem prejuízo das previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput abrange toda e qualquer atividade não autorizada, especialmente: eventos com ou sem música ao vivo; com patrocínio; com ou sem cobrança de ingressos; venda de produtos oficiais ou não oficiais; e exposição de marcas sem autorização do Município e da entidade realizadora do evento.

Art. 5º Fica proibida a utilização de qualquer aparelhagem de som dentro da área geográfica do evento, com exceção de estabelecimentos devidamente autorizados pelo poder público municipal e pela entidade realizadora do evento, desde que a acústica do local comprovadamente impeça a propagação total de som ao ambiente, e que a atividade musical ocorra entre 18h e 23h.

Art. 6º Ficam plenamente vigentes as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.439 de 17 de novembro de 2022, referente ao Programa Bandeira Azul, na faixa compreendida entre a entrada do “Point” e o Quiosque nº 03 da Praia de Itaúna, bem como o Decreto nº 2.490 de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre proibição de utilização de caixas de som e quaisquer tipos de aparelhos sonoros em logradouros públicos ou privados de uso comum e nas praias municipais.

Art. 7º Fica proibido o estacionamento de veículos do tipo motor home e similares nas vias e logradouros públicos do Município, salvo em locais previamente destinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, sujeitando-se ao pagamento dos respectivos valores correspondentes e sob pena de aplicação das sanções previstas nas normas de regência em caso de descumprimento.

Art. 8º A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, podendo ser acompanhada

da de equipe multidisciplinar integrada por servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com auxílio da Guarda Civil Municipal e demais órgãos correlatos.

Art. 9º O descumprimento do presente Decreto ensejará a imediata cessação da atividade irregular e aplicação das sanções previstas em lei, podendo ensejar, ainda, medidas de apreensão de equipamentos, interdição de atividade e cancelamento de licença, na forma prevista no art. 193 e seguintes da Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2013 – Código de Posturas do Município de Saquarema, da Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte e demais normas de regência.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 08 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.885

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permanência de veículos do tipo motorhome, trailers-casas (ou home trailers) e similares no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser obrigação do Poder Público Municipal zelar pela ordem pública e circulação viária;

Considerando a necessidade de regulamentar a permanência de veículos do tipo motorhome, trailers-casas (ou home trailers) e similares em áreas públicas municipais;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a permanência de veículos do tipo motorhome, trailers-casas (ou home trailers) e similares nas áreas públicas do Município de Saquarema.

Art. 2º Fica designado como local de permanência dos veículos de que trata o art. 1º a área ampliada contígua ao acostamento da Rua Coronel João Catarino, que se inicia na altura da esquina com a Travessa Paulo Rios, bairro do Areal, neste Município, podendo a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de-

signar outros locais, conforme o interesse público.

Art. 3º Para obter a autorização de permanência o interessado poderá se dirigir diretamente à sede da Prefeitura ou acessar link próprio disponibilizado no site oficial, preenchendo dados pessoais e do veículo, além da previsão de tempo de permanência, emitindo o competente Documento de Arrecadação Municipal - DAM para o pagamento do Preço de Permanência em Local Público – PPLP.

§ 1º O valor do Preço de Permanência em Local Público – PPLP será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por veículo, por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração, ficando limitada a permanência a um período máximo de 07 (sete) dias.

§ 2º A permanência, após utilizada pelo titular do veículo, somente poderá ser solicitada novamente quando decorrido período mínimo de 15 (quinze) dias.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá suspender a autorização para permanência do veículo de que trata este Decreto, em dias específicos, para utilização de outra natureza, de acordo com o interesse público, podendo designar outro local para permanência.

Art. 4º Este Decreto não se aplica aos veículos que permanecerem em locais privados, tais como campings e similares.

Art. 5º Os veículos que estacionarem irregularmente, em locais públicos autorizados ou não, ficarão sujeitos às seguintes medidas administrativas:

- I- remoção;
- II- apreensão; e
- III- multa de R\$ 7.000,00.

Parágrafo único. A multa será aplicada sem prejuízo da cobrança de eventual preço público por permanência no local de estacionamento de veículos de que trata este Decreto, e da aplicação de demais sanções previstas nas normas de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.338 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Larissa da Silva Azevedo, matrícula nº 9506345, do cargo de agente político de Secretária Municipal da Mulher, Símbolo SM, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 08 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.339 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Thallis Martinelli dos Santos, matrícula nº 955941, do cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Símbolo SM, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 08 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.340 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Marcia de Almeida Silva Azeredo para exercer o cargo de agente político de Secretária Municipal da Mulher, Símbolo SM, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 09 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.341

DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Rafael da Costa Castro para exercer o cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Símbolo SM, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 09 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.342

DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Ely Pablo Vidal de Araújo, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Licenciamento Ambiental, Símbolo CCE-13, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 09 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 1.343

DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Thallis Martinelli dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Eventos, Símbolo CCE-11, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 09 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 4.203/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90020/2024.

Objeto: Fornecimento de madeiras e materiais para construção e recomposição de mobiliário urbano, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação, em favor da empresa 14 Bis Madeiras - CNPJ nº 07.292.841/0001-69, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 866, Centro - Araruama/RJ, os itens 01, 03 e 09 no valor total de R\$ 792.408,52 (setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) e da empresa ACM Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA - CNPJ nº 38.439.197/0001-32, situada na Avenida América Central, nº 1001, Quadra 12, Lote 824, São Cristóvão - Cabo Frio/RJ, os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 520.132,54 (quinhentos e vinte mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Saquarema, 02 de outubro de 2024.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2023

Processo Administrativo nº 12.439/2023.

Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como as necessidades do fomento turístico da cidade de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: A. C. dos Santos Oliveira Comércio e Serviços LTDA ME – CNPJ nº 02.844.292/0001-74.

Objeto: O presente termo aditivo tem como o objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 170/2023, firmado entre as partes em 01/08/2023.

Prazo de Vigência: 12 (doze meses).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 474.187,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0010.2.163.00;

ND 3.3.90.39.63;

Fonte 170401.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2024.

Thallis Martinelli dos Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DA NOTA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 12.649/2024.

Objeto: Realização de atividade de intermediação da participação de Editoras/ Distribuidoras e/ou Livreiros, na Terceira FLIS – Feira Literária de Saquarema/RJ.

Fundamento Legal: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Valor Global: R\$ 4.371.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil reais).

Justificativa: Esta Nota Técnica tem como objetivo nortear as ações e estratégias referentes à III Feira Literária de Saquarema – FLIS 2024. Neste documento apresentamos informações quanto às práticas de gestão, de acordo com os limites da competência técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema.

A leitura, concebida como um alicerce da sociedade em relação ao conhecimento, promove a libertação do pensamento e a prática do exercício da cidadania, sendo importante ferramenta na construção e valorização dos saberes.

Nesse contexto, temos o intuito de que a FLIS 2024 continue contribuindo para a popularização do livro e incentivo à leitura, contato entre público e autores, promoção da cultura e lazer aos alunos, visitantes e à população, em geral, bem como a construção de ambientes participativos, organizados e acolhedores, que proporcionem resultados de excelência, principalmente no âmbito educacional.

A Feira Literária de Saquarema faz parte do calendário de eventos culturais da cidade, atendendo à Lei nº 1.302 de 2013. Nesse sentido, a feira é um evento literário e cultural que colabora para o desenvolvimento de ações pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e crítico de nossos estudantes.

A Associação Brasileira da Difusão do Livro foi selecionada para promover a realização da III Feira Literária de Saquarema em virtude da natureza do objeto da parceria e da sua expertise de representação para o alcance das metas propostas, visto que a referida empresa apresenta as condições necessárias para a realização desse grandioso evento. A ABDL possui um acervo dinâmico de editoras renomadas e livreiros, de conhecimento do público. As obras ofertadas são atuais, adequadas e pertinentes às demandas do corpo discente e docente da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

O processo de escolha das obras literárias e editoras ocorreu no ano de 2024, no primeiro semestre do ano letivo, tendo em vista os objetivos propostos e as ações de leitura planejadas para este ano, pela Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e outros documentos pedagógicos oficiais. As análises das propostas literárias foram realizadas pela equipe da Subsecretaria de Planejamento de Políticas Públicas da Educação, por meio de Coordenação de Orientação Pedagógica, que é composta por docentes com formação específica e especialização em suas áreas de atuação.

A Festa Literária de Saquarema contará com grande acervo literário, contemplando as Diretrizes Curriculares para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assim como as Diretrizes para a Educação Especial. Com um desdobramento coerente e adequado dessas ações institucionais, a FLIS tem o objetivo de atender a todos os públicos, na perspectiva da diversidade.

Os alunos, professores, profissionais de suporte pedagógico e articuladores da Rede Pública Municipal de Ensino de Saquarema receberão vouchers que serão utilizados na compra dos livros disponibilizados na FLIS, e esses valores serão

revertidos a ABDL, pela prestação de serviços.

A Secretaria Municipal de Educação de Saquarema concorda com o pensamento do educador Paulo Freire de que ler significa afirmar a existência do sujeito, de sua história como produtor de linguagem e de sua singularização como intérprete do mundo que o cerca. Além dessa reflexão, consideramos que a leitura deve ser incentivada por meio de políticas públicas que possibilitem a criação de projetos e disponibilização de livros, favorecendo a prática leitora humana e social.

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 17.342/2024 Ratífico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Controladoria Geral do Município, a inexigibilidade de licitação, para fins de cessão de cota de patrocínio para a realização do evento "Corona Saquarema Pro 2024", entre os dias 12 a 20 de outubro de 2024, no Município de Saquarema/RJ, em favor da ASP South America Participações e Eventos LTDA - CNPJ nº 16.743.399/0001-30, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.399, Conj. 134 A, Cidade Monções – São Paulo – CEP: 04578-000, no valor total da cota de patrocínio é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), fundamentado no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.467/2023.

Saquarema, 08 de outubro de 2024.
Thallis Martinelli dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
RECEITA E TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA SMART Nº 232 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE

Cancelar a Licença-prêmio concedida ao servidor municipal Ewerton Moreira de Carvalho Silva, matrícula nº 8174, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo a 04/10/2024, conforme solicitado através do Processo nº 18.018/2024.

Saquarema, 08 de outubro de 2024.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

IPRES

PORTARIA Nº 42 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 40 § 1º inciso III "b" da CRFB c/c o artigo 28 da lei 2.381/2023, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade a Maria Alice Guieiro dos Santos Sampaio, servidor efetivo do cargo de Inspetor de Alunos, matrícula: 55859-1, referência: educação apoio A IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e fixar os proventos calculados por média contributiva no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) contido na planilha de cálculo folha nº 46, conforme processo administrativo do IPRES nº 52/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Saquarema, 30 de setembro de 2024.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 43 DE 30 SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 17 da Lei 2.381/2023, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Miguel Simões Corrêa, servidor efetivo do cargo de Fiscal de Obras, matrícula: 49417-1, referência: fiscais de obras e posturas, nível: IX, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 7.563,42 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo utilizado para cálculo: vencimento de R\$ 1.477,23 (mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) Lei 1194/12, adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 177,27 (cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) equivalente a 12%, Leis:1200/2012 c/c 1194/2012 e produtividade fiscal de R\$ 5.908,92 (cinco mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos), Lei 1194/2012 c/c 2330/2022, contido na planilha de cálculo folha nº 69, conforme processo administrativo do IPRES nº 62/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 30 de setembro de 2024.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente.

Você já conhece o nosso canal no youtube?

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraDeSaquaremaOficial

 **PREFEITURA SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

**Seja responsável!
Não deixe sua vida virar fumaça**

Faça a escolha certa:
não fume!

No Brasil, 428 pessoas morrem por dia por causa da dependência à nicotina. 56,9 bilhões de reais são perdidos a cada ano devido a despesas médicas e perda de produtividade, e 156.216 mortes anuais poderiam ser evitadas.

 **PREFEITURA SAQUAREMA**

A praia de Itaúna é Bandeira Azul



Praia de Itaúna
Trecho Pedras
de Itaúna



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E PROGRESSO

